



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 424/1982, 03 de dezembro de 1982.**

SÚMULA: Concede aumento de 41,8% aos Servidores da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, aumento de 41,8% (quarenta e um vírgula oito por cento) sobre os seus respectivos vencimentos.

**ART. 2º.** – Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

**ART. 3º.-** A despesas de execução desta Lei, correrão por conta de dotações Próprias do orçamento de 1982, constantes da Tabela Explicativa da Despesa, do Legislativo Municipal.

**ART. 4º.** – O aumento de que trata o artigo 1º., será computado a partir de 1º de Novembro de 1982.

**ART. 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 03 de Dezembro de 1982.

Jehovah Almeida Gomes  
Prefeito Municipal

Waldemar Morello  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 16/1982.**

**Autor: Presidente da Câmara Antonio Marqueze.**